



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 07 de março de 2025

04 Páginas / Ano 9 / Edição nº 895



LEIS

LEI nº. 3024/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2986/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de sua propriedade para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para construção de habitação popular e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCTIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 2986/2023 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º (...);
IV - ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária à viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e de caráter geral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 3025/2025

EMENTA: Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.509/2014 que trata da Cessão de Servidores e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCTIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.509/2014, passará a ter a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º A cessão poderá ser concedida pelo período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais de uma vez, desde que obedecidos os requisitos previstos nesta Lei e no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionárias."

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.844/2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO nº. 552/2025

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 30º lugar, a Senhora **MAGDA SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. XXXX.850-2/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.379-58, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR CLASSE A**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o inicio de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECRETO nº. 553/2025

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2021, classificado em 5º lugar, o Senhor **TIAGO DOS SANTOS VIDAL**, portador da Cédula de Identidade RG. XXXX.974-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.479-13, para o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o inicio de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

DECRETO nº. 554/2025

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03067/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilidação B junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, o mesmo executa serviços diversos para a Secretaria, acompanhando fiscalizações urbanas e rurais na entrega de intimações de ITR, fiscalizações noturnas, finais de semana e feriados, quando solicitado pela Polícia Militar, atendimentos às Secretarias de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Negócios Jurídicos e Gabinete do Prefeito, quando solicitado,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITAÇÃO B**, senhor **EZIEL LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. XXXX.962-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.429-02, matriculado sob nº. 6.471, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº. 555/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0252/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo de Junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, desempenha a função de Diretora do Departamento de Compras e Licitações, atua como agente de contratação no Departamento de Compras e Licitações, função que demanda conhecimento específico e responsabilidade acrescida,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, senhora **FERNANDA SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.499-1 SISP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.779-61, matriculada sob nº. 4.946, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº. 556/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01625/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Fiscal de Obras junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário - SEFIP, o mesmo realiza trabalhos em ambientes externos, devendo ainda realizar plantões em situações específicas em ações de fiscalização em feriados, à noite e aos finais de semana,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, senhor **MARCIO JOSÉ MUCHARSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.655-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.539-26, matriculado sob nº. 8.015, Gratificação de Função FG 03, o que corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento), do vencimento básico do servidor.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.



JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº. 557/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03324/2025,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Gratificação de Função FG 10**, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, senhor **WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI**, matrícula nº. 6.733, concedida através do Decreto nº. 504/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETO nº. 558/2025

Súmula: Dispõe sobre a implementação da progressão na carreira - Crescimento Vertical - para o quadro geral dos Servidores Públicos Municipais referente aos pedidos do ano de 2024, nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº. 1922/2009.

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15776/2024,

Considerando o que dispõe o artigo 19 da Lei Municipal nº. 1922/2009: "O procedimento de crescimento vertical será regulamentado por Decreto (...)"

Considerando a necessidade de promover a forma de implantação do Crescimento Vertical, a respectiva elevação na carreira e consequente reflexo financeiro, nos termos do art. 15 e 18 da Lei Municipal nº. 1922/2009;

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº. 1922/2009 que trata da disponibilidade financeira para a efetiva implantação do Plano: "Havendo disponibilidade financeira e atendidos os requisitos do artigo 34, o servidor em efetivo exercício que obtiver aprovação no crescimento vertical avançará 01 (um) nível por procedimento";

Considerando o que consta no Protocolo Geral nº 15776/2024 que trata da análise pela Comissão Própria da progressão na carreira para o quadro geral de servidores consistente no crescimento vertical para os pedidos realizados no ano de 2024;

DECRETA

Artigo 1º. Fica estabelecida a forma de implantação da progressão na carreira no que se refere ao Crescimento Vertical para os servidores do quadro geral do Município de Jaguaraiá que tenham seus pedidos deferidos pela Comissão de Análise de Crescimento Vertical referente ao ano de 2024, nos termos do art. 15 a 19 da Lei Municipal nº. 1922/2009.

Artigo 2º. Tendo em vista a disponibilidade financeira do Município, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº. 1922/2009, os reflexos salariais a que cada servidor fuz jas serão pagos no mês de março de 2025.

Artigo 3º. A efetiva elevação na carreira com a alteração de nível e a adequação do salário base correspondente, somente ocorrerá com a implementação artigo 2º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 559/2025

Súmula: Concede Pensão por Morte a Luerci Michalowski, companheira do servidor aposentado falecido Elvio Michalowski.

O PREFERENCE DE JAGUARAIÁ, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 0010/2024 - IPASPMJ e Protocolo Geral sob nº. 03413/2025,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no art. 21, II, da Lei Municipal nº. 2913/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiá, a **LUERCI MICHALOWSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.581-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.639-25, companheira do servidor aposentado **ELIO MICHALOWSKI**, falecido em 25/08/2024.

§1º. Os **proventos**, na forma do art. 21, II, da Lei Municipal nº. 2913/2022, corresponderão a 60% (sessenta por cento) da última remuneração do segurado, perfazendo a cifra de R\$ 1.039,76 (mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), havendo complementação no valor R\$ 372,24 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), equiparando o valor benefício ao salário mínimo nacional vigente na época do óbito, qual seja, R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) **mensis**, correspondente a um total de R\$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais) pelo período de 04 (quatro) meses.

§2º. O benefício será devido a partir da data do óbito, qual seja, desde 25/08/2024, pelo prazo de 04 (quatro) meses, nos termos do art. 27, V, "b" da Lei Municipal nº. 2913/2022.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito em 25/08/2024, na forma do disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal nº. 2913/2022.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 560/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base na certidão de óbito 163774 01 55 2025 4 00044 058 000965 44, do cargo de **ESCRITURÁRIA I**, nomeada que foi para através do Decreto nº. 127/1994, a Senhora APARECIDA BUENO, portadora do RG nº. XXXX.982-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.209-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 03/03/2025.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO nº. 561/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 3411/2025, do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, nomeado que foi para através do Decreto nº. 008/2019, o Senhor **JONATHAN STEFANO CARDOSO GUILHERME**, portador do RG nº. XXXXX.396-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.026-84.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLISS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 562/2025

Súmula: Regulamenta o artigo 5º, da Lei Municipal nº. 2811/2020 que dispõe sobre a Meia Passagem do Transporte Público Coletivo Municipal aos Servidores ativos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI da Lei Orgânica do Município, Promulgada em 29 de novembro de 2002, bem assim, o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº. 2811/2020, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03446/2025,

Considerando o artigo 5º, da Lei Municipal nº. 2811/2020 que dispõe: "Conforme acordo coletivo de trabalho, o Município pagará o valor de meia passagem do transporte público coletivo municipal para os servidores ativos que utilizem diariamente o transporte e residam a mais de 2 km do local de sua lotação";

Considerando a necessidade de regularizar o dispositivo, via Decreto nos moldes do art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 2811/2020, para pagamento da referida ajuda de custo, de forma equânime e dentro dos ditames legais;

Considerando a concessão definitiva do transporte coletivo público à Empresa Expresso Transpen Ltda;

Considerando o Protocolo Administrativo nº. 03446/2025 e a solicitação de prorrogação do benefício,

DECRETA

Artigo 1º. O Município de Jaguaraiá concederá mensalmente, de 01/03/2025 à 28/02/2026, aos Servidores Públicos Municipais, ajuda de custo para deslocamento ao trabalho, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 2811/2020, desde que obedecidos os seguintes requisitos:

I. Ocupar cargo em provimento efetivo;
II. Comprovar que reside a uma distância mínima de 02 (dois) quilômetros do local de trabalho;

III. Firmar termo de compromisso/responsabilidade de utilização do transporte público para deslocamento ao trabalho;

IV. Apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH, trimestralmente, comprovante de residência em nome do servidor requerente, para continuidade do benefício.

§1º. A ajuda de custo será concedida através de cartões eletrônicos, carregados com quantidade de passagens necessárias, para deslocamento dos servidores, sendo que metade do valor será custeada pelo Município, e a outra metade do valor da passagem será absorvida pela Concessionária do Transporte Coletivo.

§2º. O número de tickets ou créditos dispostos em cartão eletrônico, serão contados na exata proporção de dias úteis laborais, ficando desde já alertado que o uso indiscriminado do benefício, não será repto ou recompensado pela Concessionária ou municipalidade, ficando a cargo da SARH analisar caso a caso, situações excepcionais.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 497/2025

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 02669/2025,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 77 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto nº. 1004/2024;

Considerando o artigo 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024 que trata da gratificação em classe especial: "A gratificação do profissional do Magistério pela docência em classes especializadas, para atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salários de recursos multifuncionais, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor da Classe 1 (um) do Nível A, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho respeitada função";

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



Considerando, que a servidora exercerá as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, fará a Docência em Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, Gratificação pela Docência em Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora CRISTIANE ACOSTA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.673-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.739-36, matriculada sob nº. 5.686, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Republicado por incorreção.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 057

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10/2022 para que no período de **07 a 17 de março de 2025**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhando os originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de Trabalho digital;
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- q) Exame previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
8º	JOYCE SABRINE LEITE MANUEL ALMEIDA	246386	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE LETICIA STHEFANY DE MELLO BARBOSA E DEVIDO O NÃO COMPARCEMENTO DE PATRICIA RODRIGUES MIRANDA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 042

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **07 a 17 de março de 2025**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhando os originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);

- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de Trabalho digital;
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: PROFESSOR CLASSE A

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
37º	SUELLEN VIVIAN CARLOS SONINSKI	13985	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC E DEVIDO O NÃO COMPARCEMENTO DE MAURÍA RODRIGUES E DEVIDO O NÃO COMPARCEMENTO DE KAROLINE ALVES DE SOUZA E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE SABRINA SAMARA SARDINHA

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
16º	ANA BEATRIZ BATISTA LOPEZ	12935	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE PAOLA MIRELLA LIMA CANDIDO E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE WESLEY GUSTAVO SAMPAIO E DEVIDO O NÃO COMPARCEMENTO DE LUCAS FERREIRA E SOWEK BARBOSA E DEVIDO O NÃO COMPARCEMENTO DE KARLA KAWANE RODRIGUES CARNEIRO

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
18º	ANDRIGO TUONO DE OLIVEIRA	14404	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSP

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2024, para que no período de **07 a 17 de março de 2025**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhando os originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- i) Carteira de digital;
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- q) Exame previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência)

CARGO: INSTRUTOR EDUCACIONAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
13º	FELIPE FAUSTO VIDAL	10014	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE GISELE DA SILVA BRAGA E DEVIDO O NÃO COMPARCEMENTO DE LUCAS FERREIRA E SOWEK BARBOSA E DEVIDO O NÃO COMPARCEMENTO DE FATHIMA LEITE
14º	GIOVANA FERNANDES SOWINSKI NATALICIO	10084	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE ALINE BARBOSA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTRÁTIA n°. 003/2025

PORTRÁTIA Nº 020/2025

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.155/2010, a Lei Municipal nº 2.903/2022, a Lei Municipal nº 2.644/2027, o Decreto nº 049/2025 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a portaria nº 017/2025 que concedeu ao senhor DIRceu DUTRA, servidor efetivo no cargo de Motorista, portador do RG nº 11.944.XXX-X - SSP/PR e inscrito no CPF nº 340.265.XXX-XX a Gratificação de Função FG-08, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento) art. 2º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.903/2022 do vencimento básico de carreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Anote-se

Jaguariaíva, 07 de março de 2025.

ADILSON RODRIGO MILEK

Presidente do SAMAE
Decreto nº 049/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0022/2022 INEXIGIBILIDADE 01/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATADA: MENDES & MENDES – VIAGEM E TURISMO LTDA CNPJ nº 35.424.883/0001-41
O presente Aditivo tem como objetivo regular o prazo de realização do contrato de fornecimento de passageiros, para o presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) abrangido pela Lei Municipal nº 2811/2020, Decreto 153/2022.

VIGÊNCIA: 03 de março a 02 de março de 2026.
DATAÇÃO: 30.01.17.122.0024.2095.3.39.39.72

Jaguariaíva, em 03 de março de 2025.



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO nº 27/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR

BRUNO DIOVANI SCHIMIGUEL, portador do RG nº XX.XXX.257-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.169-14, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar – Nível Superior CC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 2407/2012, para prestar serviços neste Legislativo Municipal, indicando-o para assessorar o Vereador Francilei Baitala de Oliveira, tendo por data de nomeação em 07/03/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 7 de março de 2025.

Dimas Alberto Faria Correa
Vereador – Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulro no Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 22, inciso I, Alínea "d", o/c Art. 135, CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE, os Vereadores desta Casa de Leis, para a Sessão Extraordinária a ser levada à efito no dia 7 de março de 2025 (sexta-feira), às 18h00min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Aldo Sampayo Ribas, nº 222, para discussão e votação das proposições apresentadas abaixo, conforme segue:

2º discussão e votação do Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria da Mesa Executiva, que "Altera a Lei Municipal nº 2407/2012 e dá outras providências".

2º discussão e votação do Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Institui a concessão de adiantamento para as despesas consideradas de pequeno vulto e pronto pagamento, com base nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e nos termos da autorização contida na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021".

2º discussão e votação do Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Jaguariaíva no exercício de 2025".

2º discussão e votação do Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera os arts 83 e 84 da Lei Municipal nº. 2.155/2010 que tratam da Licença maternidade-paternidade respectivamente dos servidores municipais e dá outras providências".

2º discussão e votação do Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Isenta de Tributos e Taxas Municipais à Associação Kurumi de Jaguariaíva".

2º discussão e votação do Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera a Lei Municipal nº. 2644/2017 e Cria os Cargos em Comissão do Chefe de Divisão de Água, Chefe de Divisão de Esgoto e Chefe de Divisão de Comunicação".

1º discussão e votação do Projeto de Lei nº 12/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera a Lei Municipal nº 2879/2023 e dá outras providências".

1º discussão e votação do Projeto de Lei nº 14/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a alteração dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência aos servidores públicos municipais – IPASPMJ e dá outras providências".

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 07 de fevereiro de 2025.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA

Vereador – Presidente